

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social, no endereço sito à Avenida Sete de Setembro, nº 5.739, sala 303, 3º andar, Condomínio Priori Business, Água Verde, CEP 80240-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENCAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente, Sr. Alfredo Gulin Neto, e Secretário(a), Sra. Andressa Seixas Gulin.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensadas, em face da presença de 100% (cem por cento) do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei das Sociedades Anônimas.

ORDEM DO DIA: **a)** Aprovação de reforma do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, para estabelecer que o capital social da Companhia passa a ser representado por ações sem valor nominal; **b)** Alteração do Capítulo II do Estatuto Social para a criação de ações preferenciais e disciplina do direito de voto e das vantagens e preferências de tais ações; **c)** Aumento do capital social em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), mediante a emissão de 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, fixação do preço de emissão das ações e forma de integralização; **d)** Reforma integral do Estatuto Social, compreendendo as deliberações precedentes, se aprovadas, e outras adequações a serem introduzidas; **e)** Renúncia de membro do Conselho de Administração e eleição de substituto; **f)** Aprovação do quadro acionário atualizado.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

DELIBERAÇÕES:

a) Aprovada a reforma do *caput* do Artigo 5º, do Estatuto Social, para estabelecer que as ações em que se divide o capital social da Companhia não terão valor nominal. Em consequência do aprovado acima, o referido dispositivo estatutário passa a adotar a redação seguinte: **“ARTIGO 5º.** *O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional”*.

b) Aprovada a criação de ações preferenciais nominativas da Companhia, sem valor nominal, as quais poderão ser emitidas até o limite estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 15, da Lei das Sociedades Anônimas, atribuindo-se-lhes direito de voto restrito, exclusivamente para deliberação sobre as matérias relacionadas a seguir: (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) criação de novas classes de ações preferenciais ou alteração das classes e espécies existentes; alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações preferenciais ou de uma ou de mais classes de ações; (iii) emissão de debêntures, bônus de subscrição ou qualquer outro valor mobiliário, para subscrição pública ou particular, ou ainda, títulos conversíveis ou não em Ações, ainda que na forma de instrumentos financeiro; (iv) reforma do Estatuto Social para extinção do Conselho de Administração, alteração na estrutura, competências, funções e no número de membros que compõem o Conselho de Administração; (v) fixação do valor da remuneração global dos órgãos da Administração e individual do Conselho de Administração e da Diretoria; (vi) autorização para aquisição de Ações para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de Ações; (vii) alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia; (viii) aprovação, alteração ou modificação da política de distribuição de dividendos da Companhia e declaração de dividendos intercalares ou intermediários; (ix) declaração e fixação de condições de pagamento de quaisquer proventos aos Acionistas e constituição de reservas de capital ou de lucros pela Companhia; (x) toda e qualquer reestruturação

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

societária envolvendo a Companhia, incluindo, mas não se limitando a, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, *drop down*, ou qualquer outra operação societária; (xi) aprovação das contas da Companhia; (xii) pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia, bem como a cessação de estado de liquidação e nomeação de liquidante; (xiii) aprovação de qualquer movimentação de reservas de capital da Companhia; (xiv) outorga de garantias a obrigações de terceiros, ressalvadas apenas as garantias que forem outorgadas a sociedades sob o controle da Companhia.

Aprovadas as vantagens e preferências das ações preferenciais da Companhia, consubstanciadas na participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações pela Companhia nos casos de desdobramento ou de incorporação de reservas do capital social ou reavaliação de ativos, e na prioridade no reembolso do capital social em caso de reembolso, resgate, amortização ou redução do capital social, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas, e no caso de liquidação da Companhia.

Em decorrência da proposta de aumento do capital social mediante a emissão de ações preferenciais, conforme item “c” da Ordem do Dia, com a conseqüente modificação do Artigo 5º do Estatuto Social, a nova redação do capítulo pertinente ao Capital Social e Ações deixa de ser deliberada neste item para ser apreciada juntamente com a reforma estatutária pretendida.

c) Aprovado o aumento do capital social em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), passando de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 18.001.000,00 (dezoito milhões e um mil reais), mediante a emissão de 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por ação, fixado com base em avaliação da perspectiva de rentabilidade da Companhia, conforme estabelecido no Artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades Anônimas.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

O aumento de capital ora aprovado é subscrito pelo **TM3 REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** (“FIP TM3”), fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, existente de acordo com a Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 42.921.987/0001-27, neste ato representado por sua gestora Trivèlla M3 Investimentos S.A., sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.008.402/0001-02, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 470, conjunto 2210, Torre 03, Neo Business Super Quadra, Centro Cívico, CEP 80530-000, representada na forma de seu Estatuto Social; pelo preço de emissão de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), dos quais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) são integralizados neste ato mediante capitalização dos créditos de que o FIP TM3 é titular decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital efetivados em favor da Companhia nas datas de 03.11.2021 e 30.12.2021, e o saldo de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) será integralizado em moeda corrente e legal do País nos valores e vencimentos a seguir: 1) R\$ 1.700.550,00 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e cinquenta reais) em 31 de janeiro de 2022; 2) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em 23 de março de 2022; 3) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 24 de junho de 2022; 4) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 22 de julho de 2022; e 5) R\$ 4.299.450,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) em 22 de novembro de 2022.

A subscrição acima está refletida no Boletim de Subscrição firmado pelo FIP TM3 e que integra esta ata como Anexo I.

A nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social em decorrência do aumento de capital ora aprovado será a seguinte: “**ARTIGO 5º.** *O capital social é no valor de R\$ 18.001.000,00 (dezoito milhões e um mil reais), dividido em 142.857 (cento e quarenta e*

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

duas mil, oitocentas e cinquenta e sete ações (“Ações”), sendo 100.000 (cem mil) ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), todas nominativas e sem valor nominal”.

d) Em razão das deliberações dos itens precedentes e de outras modificações que os acionistas pretendem introduzir, foi aprovada a reforma integral do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do documento que integra o Anexo II a esta ata, dela parte integrante para todos os fins e efeitos.

e) Recebida e acolhida a renúncia da Sra. Paola Seixas Gulin ao cargo no Conselho de Administração, para o qual foi eleita através da Primeira Assembleia Extraordinária realizada em 05.01.2021, sendo eleito como membro substituto, para cumprir o mandato iniciado na data supra, o Sr. **LUÍS GUSTAVO BUDZIAK**, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Registro Geral (“CI/RG”) sob o nº 6.125.773-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 024.326.629-46, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2.537, apto. 203, Mosunguê, CEP 81210-000, o qual é investido e empossado na função mediante assinatura do Termo de Posse que integra o Anexo III, o qual será também transcrito e assinado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

f) Aprovado o quadro acionário atualizado da Companhia constante do Anexo IV desta ata, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

achada conforme foi por todos assinada.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Alfredo Gulin Neto

- Presidente -

Andressa Seixas Gulin

- Secretária -

AG7 PARTNERS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

Alfredo Gulin Neto

**TM3 REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

Trivèlla M3 Investimentos S/A

Marcel Martins Malczewski e Beatriz Favre

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89****NIRE Nº 41300313156**

Avenida Sete de Setembro, nº 5.739, sala 303, 3º andar, Condomínio Priori Business, Água Verde,
CEP 80240-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná

ANEXO I À ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES****1. AUMENTO DE CAPITAL E EMISSÃO DE AÇÕES**

Aumento de capital da **AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A** aprovado pela Segunda Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), mediante a emissão de 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por ação.

2. QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

TM3 REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, existente de acordo com a Instrução Normativa CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.921.987/0001-27, representado por sua gestora Trivèlla M3 Investimentos S.A., sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.008.402/0001-02, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 470, conjunto 2210, Torre 03, Neo Business Super Quadra, Centro Cívico, CEP 80530-000.

3. AÇÕES SUBSCRITAS

42.857 (quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais nominativas sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 18.000.000 (dezoito milhões de reais).

4. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Pagamento de 18.000.000 (dezoito milhões de reais), sendo (a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) neste ato mediante capitalização dos créditos detidos pelo subscritor junto à Companhia oriundos de adiantamentos para futuro aumento de capital; (b) R\$ 1.700.550,00 (um milhão, setecentos mil, quinhentos e cinquenta reais) em 31.01.2022; (c) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em 23.03.2022; (d) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 24.06.2022; (e) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 22.07.2022; e (f) R\$ 4.299.450,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) em 22.11.2022.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

**TM3 REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7
FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

Trivèlla M3 Investimentos S/A
Marcel Martins Malczewski e Beatriz Favre
- Subscritor -

**AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S/A**

Alfredo Gulin Neto
- Emissora -

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

ANEXO II À ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE

ARTIGO 1º. **AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), e pelas demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 5.739, Sala 303, 3º andar, Condomínio Priori Business, Água Verde, CEP 80240-001, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, agências ou sucursais e outros estabelecimentos em quaisquer localidades do território nacional e no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

OBJETO, DURAÇÃO

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a administração e a participação em empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido, na qualidade de sócia ou acionista; a gestão, administração e participação em atividades relacionadas à incorporação de empreendimentos imobiliários, comercialização de imóveis próprios ou de terceiros, bem como consultoria imobiliária, diretamente, ou mediante participação em sociedades nacionais e estrangeiras; e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL, AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social é no valor de R\$ 18.001.000,00 (dezoito milhões e um mil reais), dividido em 142.857 (cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações (“Ações”), sendo 100.000 (cem mil) ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de ações por deliberação da Assembleia Geral, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em qualquer hipótese, na proporção de suas respectivas participações, os acionistas (“Acionistas”) terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações emitidos pela Companhia, observado o disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias e a conservação destes títulos em circulação.

PARÁGRAFO QUARTO. A Companhia disponibilizará aos Acionistas, ou a terceiros no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO. A Companhia assume o compromisso de, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos itens anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO. A Companhia assume o compromisso de contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício desta atividade.

ARTIGO 6º. Cada Ação Ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 7º. As Ações Preferenciais conferirão direito de voto restrito, exclusivamente para deliberação sobre as seguintes matérias:

- (i) alteração do objeto social da Companhia;

- (ii) criação de novas classes de ações preferenciais ou alteração das classes e espécies existentes; alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das Ações Preferenciais ou de uma ou mais classes de ações;

- (iii) emissão de debêntures, bônus de subscrição ou qualquer outro valor mobiliário, para subscrição pública ou particular, ou ainda, títulos conversíveis ou não em Ações, ainda que na forma de instrumentos financeiros;

- (iv) reforma do Estatuto Social para extinção do Conselho de Administração, alteração na estrutura, competências, funções e no número de membros que compõem o Conselho de Administração;

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

- (v)** fixação do valor da remuneração global dos órgãos da Administração e individual do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (vi)** autorização para aquisição de Ações para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de Ações;
- (vii)** alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia;
- (viii)** aprovação, alteração ou modificação da política de distribuição de dividendos da Companhia e declaração de dividendos intercalares ou intermediários;
- (ix)** declaração e fixação de condições de pagamento de quaisquer proventos aos Acionistas e constituição de reservas de capital ou de lucros pela Companhia;
- (x)** toda e qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia, incluindo, mas não se limitando a, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, *drop down*, ou qualquer outra operação societária;
- (xi)** aprovação das contas da Companhia;
- (xii)** pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia, bem como a cessação de estado de liquidação e nomeação de liquidante;
- (xiii)** aprovação de qualquer movimentação de reservas de capital da Companhia;

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

(xiv) outorga de garantias a obrigações de terceiros, ressalvadas apenas as garantias que forem outorgadas a sociedades sob o controle da Companhia.

ARTIGO 8º. As Ações Preferenciais terão direito às seguintes vantagens e preferências:

- (i)** participação, em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, na distribuição de ações pela Companhia nos casos de desdobramento ou de incorporação de reservas do capital social ou reavaliação de ativos; e
- (ii)** prioridade no reembolso do capital social em caso de reembolso, resgate, amortização ou redução do capital social, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas, e no caso de liquidação da Companhia.

ARTIGO 9º. A Companhia não emitirá certificados de Ações.

ARTIGO 10. A Companhia poderá adquirir suas próprias Ações para permanecer em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11. A Assembleia Geral tem a competência prevista em lei, devendo se reunir ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para os fins previstos no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, e extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar acerca de quaisquer matérias de interesse dos Acionistas e/ou da Companhia.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

ARTIGO 12. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das Sociedades Anônimas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, por qualquer Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Mesa caberá a escolha do Secretário.

ARTIGO 13. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma totalmente ou parcialmente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo de possibilidade de sua realização de forma totalmente presencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, sendo considerados presentes aqueles que comparecerem por meio de sistema eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia poderá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral, salvo mediante o consentimento de Acionistas representando a totalidade do capital votante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, representante legal de Acionista, Diretor da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO QUARTO. Somente serão admitidos a votar na Assembleia Geral os titulares de Ações cujos nomes estejam inscritos no respectivo livro até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

ARTIGO 14. Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

I - Em caso de a Assembleia Geral ser realizada por meio digital ou semipresencial, o anúncio de convocação deverá informar, em destaque, como os Acionistas poderão participar e votar a distância, bem como disponibilizar, por meio digital seguro, a documentação necessária para permitir aos participantes avaliar adequadamente as matérias a serem discutidas.

II - As informações de que trata o inciso I acima poderão ser divulgadas no anúncio de convocação de forma resumida, com indicação de endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura.

III - Os livros societários aplicáveis e a ata da respectiva Assembleia semipresencial ou digital poderão ser assinados isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes.

IV - A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à Assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, pelo prazo aplicável à ação que vise a anulá-la.

ARTIGO 15. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e em Acordo de Acionistas, e com exceção das matérias elencadas no Artigo 7º, para as quais será exigido o voto concorde dos titulares das Ações Preferenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia deverá ser sempre observado quando da realização da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação a Acordo de Acionistas.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

PARÁGRAFO TERCEIRO. Salvo decisão contrária da Assembleia Geral, as atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que serão compostos e funcionarão de conformidade com o presente Estatuto e, se for o caso, em Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos órgãos da administração, cabendo ao Conselho de Administração fazer a distribuição entre os seus membros e os da Diretoria.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 17. O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, Acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos para todos os seus membros, permitida a reeleição. Dentre os membros eleitos, a Assembleia indicará, por maioria dos Acionistas presentes, um Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o conselheiro substituto será eleito pela Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nas ausências e impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por outro conselheiro, por indicação específica do próprio ausente, o qual, além do seu próprio voto, expressará o do

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

conselheiro que substituir, conforme indicação de voto por escrito apresentada na reunião.

ARTIGO 18. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

ARTIGO 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente em periodicidade bimestral, e extraordinariamente a qualquer tempo, podendo ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta ou correio eletrônico, devendo constar da convocação a ordem do dia e a documentação de apoio necessária para permitir as deliberações das matérias previstas, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social desde que o local seja devidamente informado na convocação. Será permitida a presença dos Conselheiros por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico que emita comprovante de recebimento, sendo assim considerado presente à reunião, tendo seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata respectiva, ficando dispensada a assinatura.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

ARTIGO 20. O *quorum* de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de no mínimo 2 (dois) membros

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O *quorum* de deliberação será o da maioria simples dos membros presentes às reuniões, ressalvados os *quoruns* especiais previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas reuniões do Conselho de Administração, um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro nomeado apresente a autorização por escrito firmada pelo ausente, autorização esta que poderá ser remetida à Companhia via carta, fac-símile ou outro meio eletrônico, anteriormente à realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os Conselheiros estiverem presentes à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

ARTIGO 21. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete exclusivamente ao Conselho de Administração:

(i) aprovar o plano de negócios, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, dentro da competência da Diretoria constante do Estatuto Social;

(iii) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, após aprovação da remuneração global pela Assembleia Geral;

(iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, papéis, documentos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia;

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

(v) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e os balancetes de periodicidade mensal;

(vi) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(vii) escolher e destituir auditores independentes;

(viii) propor à Assembleia Geral a realização de operações de fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia ou incorporação de ações de emissão da Companhia ao capital de outra sociedade;

(ix) estabelecer a orientação geral dos negócios das sociedades controladas pela Companhia, incluindo as políticas de investimentos, de distribuição de resultados, nomeação de administradores e formas de representação;

(x) aprovação de quaisquer operações de natureza financeira cujo montante, individualmente em uma única transação ou em uma série de transações combinadas ou relacionadas dentro do período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tais como, porém sem limitação, empréstimos, financiamentos, abertura de crédito em conta corrente, emissão de instrumentos de dívida ou de crédito, bem como quaisquer modificações de tais operações que resultem no aumento do endividamento ou que as tornem mais onerosas para a Companhia;

(xi) aprovar a realização de investimentos em atividades fora do campo principal de atuação da Companhia;

(xii) convocar as Assembleias Gerais;

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

(xiii) aprovar a celebração de transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre a Companhia e signatários de Acordo de Acionistas da Companhia, bem como com controladores, controladas e sociedades que se encontrem sob controle comum com tais signatários, bem como a alteração de tais tipos de transação, acordo ou contrato;

(xiv) aprovar a contratação de operações que possam configurar situações de conflito de interesse entre o(s) Acionista(s) controlador(es), os administradores e a Companhia.

SEÇÃO II
DIRETORIA

ARTIGO 22. A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída por até 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e, quando eleito, um Diretor sem designação especial, Acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos a coincidir com o mandato do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e no exercício de suas funções, serão dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de gestão dos Diretores eleitos pelo Conselho de Administração estender-se-á até a investidura dos Diretores eleitos para sucedê-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Diretores substituir-se-ão entre si nos casos de ausências ou impedimentos temporários. Ocorrendo vacância de qualquer cargo de Diretor, o novo Diretor que for eleito pelo Conselho de Administração permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do Diretor substituído.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

ARTIGO 23. A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia, competindo-lhe especialmente, como órgão colegiado:

(i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções do Conselho de Administração;

(ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto no Artigo 23 e seus parágrafos, deste Estatuto Social, na prática de todos os atos jurídicos que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(iii) observado o disposto no Artigo 23 e seus parágrafos, nomear procuradores, devendo os instrumentos respectivos especificarem os atos e/ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado;

(iv) desde que previamente autorizada pelo Conselho de Administração, onerar bens do ativo permanente por meio da constituição ou cessão de direitos reais de garantia, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social e em favor de empresas controladas;

(v) confessar, renunciar e transigir em qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinentes às suas operações sociais;

(vi) celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, e observados os limites de

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e os limites de competência fixados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 24. Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social, nos atos relacionados abaixo, vinculados à administração ordinária dos negócios sociais, a Companhia será representada ativa e passivamente pela assinatura individual de qualquer dos Diretores:

(i) admissão e demissão de empregados e correspondente assinatura de contratos de trabalho, carteiras profissionais, termos, recibos, guias e quaisquer outros documentos relacionados;

(ii) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos e repartições públicas federais, estaduais, municipais; entidades paraestatais e autárquicas; empresas concessionárias de serviços públicos; delegacias de polícia; IAP; DETRAN, DENATRAN e quaisquer outros departamentos de trânsito, repartições dos Correios e Telégrafos, podendo receber e retirar correspondências simples, registradas e expressas, com ou sem valor, vales postais, *collis posteaus*, telegramas e o que mais for endereçado à Companhia;

(iii) representação em geral junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, autarquias, empresas públicas e outros, incluindo, mas sem limitação, o Ministério da Fazenda, Ministério dos Transportes, Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, Delegacias de Rendas Estaduais, companhias seguradoras em geral, Secretaria e Delegacias da Receita Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, agências regulatórias como Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e Banco Central do Brasil;

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

(iv) celebração de termos de responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias; requerimento de restituição de indébitos, isenção, redução ou suspensão de tributos, compensação ou desistência de vistoria;

(v) representação em repartições públicas e privadas e no foro em geral para requerer certidões, acompanhar processos administrativos, apresentando defesas e recursos, tomar ciência em autos de infração e receber citação em ações judiciais; firmar cartas de prepostos, nomear procuradores com poderes constantes da cláusula *ad iudicia et extra*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para a prática dos atos relacionados no *caput* deste Artigo, os Diretores poderão individualmente nomear procuradores com poderes específicos, observado o disposto no item (iii), supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em todos os demais atos não relacionados no *caput* deste Artigo, notadamente os elencados abaixo, a representação da Companhia se dará (a) individualmente pelo Diretor Presidente; (b) pelo Diretor sem designação específica, individualmente para os atos que impliquem assunção de obrigações pela Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma operação ou série de operações relacionadas realizadas em um período de até 1 (um) ano; ou (c) por procurador devidamente constituído pelos dois Diretores, em conjunto:

(i) representação da Companhia perante bancos e instituições financeiras no Brasil ou no exterior, para abertura, manutenção, movimentação e encerramento de contas correntes, incluindo depósitos e retiradas de recursos, requisição e retirada de talonários de cheques; emissão, endosso e desconto de cheques;

(ii) saque, emissão, aceitação e endosso de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito em favor da Companhia;

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

(iii) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia, previamente autorizadas pelo Conselho de Administração quando aplicável;

(iv) prestação de avais em favor de sociedades coligadas ou controladas pela Companhia, desde que previamente autorizados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 25. Sem prejuízo dos limites impostos por este Estatuto Social e por resoluções do Conselho de Administração, é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças, abonos, ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta.

ARTIGO 26. Além das atribuições estabelecidas expressamente por este Estatuto Social, os Diretores terão as atribuições específicas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 27. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar indicado na convocação da aludida reunião. A convocação de qualquer reunião da Diretoria deverá ser comunicada a cada um dos Diretores com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, por carta ou *e-mail*, dispensando-se a convocação quando estiverem presentes todos os Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Cada Diretor terá direito a um voto, e em caso de empate, deverá a questão ser submetida ao Conselho de Administração, a quem caberá a decisão.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

PARÁGRAFO TERCEIRO. As deliberações tomadas serão lavradas no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO. Aplica-se às reuniões da Diretoria as regras estabelecidas no parágrafo único do Artigo 16 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral na forma da lei.

ARTIGO 29. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer de seus membros.

ARTIGO 30. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Artigo 162 da Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 31. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas pela lei.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou em períodos menores.

ARTIGO 32. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei das Sociedades Anônimas, terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até que o seu valor atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos Acionistas;

(iii) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício terá a aplicação que a Assembleia Geral lhe destinar, podendo ser integralmente destinado a compor reserva estatutária de lucros, na forma do artigo 194 da Lei das Sociedades Anônimas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Companhia poderá levantar levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá deliberar pelo pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 204, da Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

CAPÍTULO IX

ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 34. Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia deverá obediência aos termos e condições previstos em Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

CAPÍTULO X

JÚÍZO ARBITRAL PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 35. Cláusula Compromissória. Os Acionistas desde já convencionam que toda e qualquer controvérsia, entre os Acionistas e entre estes e a Companhia, resultante da e/ou relativa ao presente Estatuto Social, deve ser obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, em caráter sigiloso, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná ("ARBITAC").

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Tribunal Arbitral. O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será composto por árbitro único indicado de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível às Partes indicá-lo no prazo regulamentar, pela ARBITAC, conforme o Regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Idioma. Local. O procedimento arbitral será conduzido no idioma português e todos os documentos redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados da respectiva tradução. O procedimento arbitral será conduzido e a sentença arbitral será prolatada, por escrito, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sem prejuízo da designação motivada, por parte do Tribunal Arbitral, de diligências e atos processuais, inclusive audiências, em outras localidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Jurisdição Concorrente. Antes da instituição do Tribunal

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

Arbitral, qualquer das Partes poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará, ou representará renúncia, a existência, validade e eficácia desta convenção de arbitragem. Após a instauração do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá, ainda, confirmar, modificar ou cassar eventual medida concedida anteriormente pelo Poder Judiciário, nos termos da lei aplicável. Para as medidas previstas neste Artigo, para a execução da sentença arbitral e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro Central de Curitiba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente, com renúncia a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

PARÁGRAFO QUARTO. Efeito Vinculante. A sentença arbitral, parcial ou final, será considerada definitiva pelas Partes, não estando sujeitas a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos na lei aplicável e no Regulamento.

PARÁGRAFO QUINTO. Despesas. No curso do procedimento, as partes arcarão com as despesas da arbitragem e honorários de árbitro na forma estabelecida no Regulamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Acionistas concordam expressamente em vincular-se à presente convenção de arbitragem, bem como a sujeitar-se aos efeitos da sentença arbitral.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aplicação da Lei Brasileira. O Tribunal Arbitral estará obrigado a decidir qualquer litígio observando a estrita aplicação da lei brasileira. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, não sendo autorizada a decisão por equidade.

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

AG7 PARTNERS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

Alfredo Gulin Neto

TM3 REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Trivèlla M3 Investimentos S/A

Marcel Martins Malczewski e Beatriz Favre

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89
NIRE Nº 41300313156

ANEXO II À ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2022, compareceu e tomou posse no cargo de membro do Conselho de Administração da **AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, para completar o prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar de 5 de janeiro de 2022, permanecendo no respectivo cargo até a posse de seu sucessor, o Sr. **LUÍS GUSTAVO BUDZIAK**, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Registro Geral (“CI/RG”) sob o nº 6.125.773-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 024.326.629-46, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2.537, apto. 203, Mossunguê, CEP 81210-000.

O Conselheiro ora empossado declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

LUÍS GUSTAVO BUDZIAK

AG7 ECOVILLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**CNPJ/ME Nº 42.883.257/0001-89****NIRE Nº 41300313156****ANEXO IV À ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****QUADRO ACIONÁRIO ATUALIZADO**

Capital social no valor de R\$ 18.001.000,00 (dezoito milhões e um mil reais), dividido em 142.857 (cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações, sendo 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 42.857 (quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO	TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS POSSUÍDAS	TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS POSSUÍDAS	TOTAL AÇÕES
AG7 PARTNERS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME nº 14.828.134/0001-00, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 5.739, sala 303, 3º andar, Condomínio Priori Business, Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80240-001, NIRE 41300309311	100.000	0	100.000
TM3 REAL ESTATE ECO VERTICALE AG7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, existente de acordo com a IN CVM nº 578/2016, CNPJ/ME nº 42.921.987/0001-27, representado por sua gestora Trivella M3 Investimentos S.A., CNPJ/ME nº 21.008.402/0001-02, com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 470, cj. 2210, Torre 03, Neo Business Super Quadra, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP 80530-000	0	42.857	42.857
TOTAL	-	100.000	42.857	142.857



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AG7 ECOVILLE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02432662946	
04112711999	
04742914996	
05683860946	
44521200915	